



acima, porquanto tais itens estão sendo objeto de recurso que pode eventualmente alterá-los;

3.4. apreciar, também, as propostas de admissibilidade associadas aos recursos R001 a R004;
e

3.5. comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do teor do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 17/9/2013.

LUIS VALLADÃO
Chefe SAR
AUFC – Mat. 9489-7

ASSINADO ELETRONICAMENTE